



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 064/2023-GP

Jacundá-PA, em 02 de março de 2023.

Ao Senhor,
Izaak Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá – PA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o teor do ofício da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que solicita abertura de Processo Licitatório e vistoria técnica, para **CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL QUE SE ENCONTRA LOCALIZADO NA RUA PINTO SILVA, Nº 108 – BAIRRO BELA VISTA**, para o funcionamento dos serviços de saúde concernentes a Unidade Básica de Saúde – E.S.F BELA VISTA, autorizamos a Vossa Senhoria a demanda do ofício nº 266/2023/GAB/SMSJ.

Objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL QUE SE ENCONTRA LOCALIZADO NA RUA PINTO SILVA, Nº 108 – BAIRRO BELA VISTA,**” a urgente locação de um espaço amplo se dá devido ao grande fluxo de atendimento na referida unidade de saúde para atender as necessidades da Secretaria acima citada, conforme detalhamento e demais condições que integram o ofício descrito acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização do referido processo licitatório para a efetivação da referida contratação, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

ITONIR	Assinado de forma
APARECIDO	digital por ITONIR
TAVARES:873	APARECIDO
80420615	TAVARES:8738042
	0615

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

Ofício nº266/2023/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 28 de Fevereiro de 2023.

À Ilma Sra.
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ
Nesta,



C/ C: Para Sec. Administração e Planejamento.
Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Solicitação Contratação de Imóvel.

Prezada Sra,

Venho solicitar abertura de Processo licitatório e vistoria técnica, na qual a Secretaria de Administração está ciente quanto a providencia desta vistoria, imóvel qual se encontra localizado na Rua: Pinto Silva Nº 108, Barrio: Bela Vista Jacundá-Pa, para o funcionamento dos serviços de saúde concernente a Unidade Básica de Saúde – E.S.F. BELA VISTA.

Justificamos, que ainda não possuímos prédio próprio para tais instalações, assim, desde a implantação da Unidade Básica de Saúde E.S.F. Bela Vista, está funcionando em edifício residencial alugado. A urgente locação de um espaço amplo se da devido ao grande fluxo de atendimento na unidade Básica de Saúde deste setor, para que seja realizado os atendimentos a população.

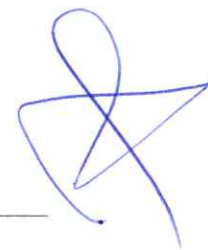
Ressaltamos, que para esta utilidade, o prédio deverá possui no mínimo: 06 cômodos amplos, 02 banheiros, garagem ampla/coberta e com espaço área externa, ser localizada em região próxima da unidade de saúde, como especificado objeto em Termo de Referência e toda documentação exigida em anexo.

Por fim, agradecemos e reiteramos apreço.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

- 1.1 Locação de imóvel para sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde E.S.F. Bela Vista, organismo da Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Estrutura predial em alvenaria, de paredes limpas, ambiente arejado, com instalações elétrica e hidráulica em perfeitas condições, com no mínimo de 06 cômodos amplos ou mais (acima de 3mt²), 02 banheiros ou mais, garagem ampla/coberta e com espaçosa área externa, ser localizada em região próxima da unidade básica de saúde citada acima.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Unidade Básica de Saúde E.S.F. Bela Vista, está em local inapropriado para o melhor atendimento a população, pois o espaço físico não é compatível com o fluxo do atendimento da mesma.
- 2.2 A força de trabalho da unidade é composta por equipe de profissionais que atende a demanda da população em horário integral.
- 2.3 Desta forma, alocação de imóvel torna-se, imprescindível para que a Unidade Básica de Saúde possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

3.1 DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

- I- Apresentar documentações exigidas para firmar contrato;
- II- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III- Incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) descartes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.



São obrigações do LOCATÁRIO:

- I- pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública;
- II- conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos e que der causa, desde que não prevenistes de seu uso normal.
- III- Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado:
 - a) De benfeitorias necessárias, quando os locadores, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

4. DOS DEMAIS REQUISITOS

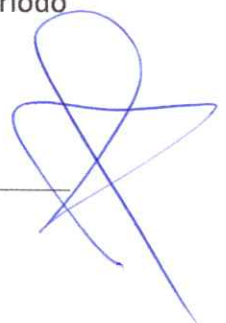
Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

5. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a necessidade da SMS foi realizado previamente um estudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, fixado em R\$ 1.308,00 (um mil e trezentos oito reais) mensais, conforme documentações anexadas aos autos.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

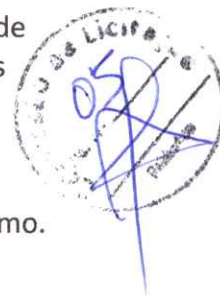
A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.



7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunidade a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo de ambas as partes, após decorrido período de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.



8. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser estendido para até p prazo de 60 (sessenta) meses, assim dando continuidade ao serviços prestados aos usuários do SUS.

Jacundá-PA, 28 de fevereiro de 2023.


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

CERTIDÃO DE EXCEPCIONALIDADE



Pelo presente instrumento, certificamos que o imóvel situado a Rua: Pinto Silva Nº 108 Barrio: Bela Vista Jacundá-Pá, apresenta localização e estrutura predial com características necessárias para instalação da unidade de saúde pública denominada: E.S.F. Bela Vista, organismo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde inscrito no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde sob o CNES nº 7529082.

Em suma, o imóvel no endereço precitado, possui excepcional estrutura dentro da localização que atende as necessidades e critérios do Ministério da Saúde, sendo capaz de acomodar os diversos profissionais da saúde no atendimento diário dos pacientes usuários do SUS, tendo em vista possuir amplo espaço físico interno e externo, com facilitada via à acessibilidade da pessoa com reduzida mobilidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Jacundá-PÁ, 28 de fevereiro 2023.


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

